CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE - MG
Fls. 35

PARECER DA COMISSÃO DE SAÚDE, MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO BÁSICO AO PROJETO DE LEI Nº. 017-E-2023

EXPEDIENTE
11/04/23

RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº. 017-E/2023 que ***"ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº. 6.131, DE 22 DE AGOSTO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."***, de autoria do Executivo Municipal, vem a esta Comissão para a emissão de parecer quanto à sua viabilidade e conveniência, atendendo ao disposto do Regimento Interno.

A presente proposta encontra-se acompanhada de sua exposição de motivos, dos pareceres da procuradoria do legislativo, da Comissão de Legislação, Justiça e Redação que apresentou 07 (sete) emendas e da Comissão de Serviços Públicos e Administração Municipal, Política Urbana e Rural, sendo os pareceres favoráveis.

FUNDAMENTAÇÃO

Em conformidade com o Regimento Interno desta Casa, esta Comissão deve-se manifestar sobre o mérito das matérias que lhe são afetas (artigo 118) e que encontram-se descritas no rol do artigo 89, inciso V, devendo, ao final, concluir pela aprovação ou rejeição da propositura (artigo 117, § 2º, inciso II).

As alterações propostas pelo Projeto de Lei não alteram o contexto do disposto na Lei 6.131/2022 quanto ao mérito a ser abordado por esta Comissão, e por consequência deve prosperar, tendo em vista que é de grande relevância para o Município a obtenção da equivalência ao Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal-SUSBI-POA.

Assim, no que compete a esta Comissão emitir parecer, o projeto de lei demonstra sua pertinência, relevância e interesse público e social, o que nos leva a concluir pela possibilidade de sua aprovação e emissão deste parecer favorável.

CONCLUSÃO

Camara Municipal de Conselheiro Lafaiete-MG
-03-Abr-2023-17:19-044405-1/2

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE - MG
Fls. 36

Ante todo o exposto, nos termos do art.117, §2º, inciso II, alínea "a", do Regimento Interno desta Casa Legislativa, concluímos pela possibilidade de aprovação do projeto de lei em apreço, devendo a propositura ser discutida e votada em Plenário.

SALA DAS COMISSÕES, 03 DE ABRIL DE 2023.

VEREADOR GIUSEPPE LISBOA LAPORTE

VEREADOR ANDRÉ LUIS DE MENEZES

VEREADOR JOÃO PAULO FERNANDES RESENDE

EXPEDIDA
11/04/23

Comunicado nº 089/2023

Comunicamos aos membros da Comissão de Economia, Finanças, Tributação e Orçamentos, Vereadores Erivelton Martins Jayme da Silva, Eustáquio Cândido da Silva e Pedro Américo de Almeida, que o Projeto de Lei abaixo relacionado já se encontra à disposição da Comissão para parecer, e que o prazo regimental para o mesmo é de 6 (seis) dias, conforme dispõe a alínea "a" do § 8º do art. 106 do Regimento Interno.

Comunicamos também que o Projeto relacionado já foi previamente analisado pela Procuradoria do Legislativo e pelas Comissões de Legislação e Justiça e de Serviços Públicos, Administração Municipal, Política Urbana e Rural e de Saúde, Meio Ambiente e Saneamento Básico.

Nº	Assunto	Autor
Projeto de Lei 017-E-2023	Altera a Lei Municipal nº 6.131, de 22 de agosto de 2022, e dá outras providências.	Executivo

Gleinée da Conceição Teles
Procuradora do Legislativo
OAB/MG 81.681